

Prefeitura Municipal de Campos Altos.
Lei no. 46

Dispõe sobre a transformação de terreno rural para zona suburbana nesta cidade.

O povo do município de Campos Altos, por seus representantes eleitos, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica transferido para a zona suburbana desta cidade, o terreno rural compreendido na limitação e prosseguimento das ruas

Paul Soares, Almirante Barroso e Minas Gerais com as ruas José Eligário de Almeida, João Alves Pereira, Pedro Dias da Silveira e N.º de Maio, nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei na data de sua publicação. Mandado portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpria e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de Abril de 1954. (a) Geraldo Guimarães. Prefeito.
Sebastião Ribeiro Fardes. Secretário. Nada mais se continha o original que fielmente foi trasladado.

